

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	2
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-AQUISIÇÃO DE GLP PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	2
RETIFICA-SE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 .....	2
PREGÃO Nº 012/2019/SRP- AQUISIÇÃO DE GLP- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO .....	2
PREGÃO Nº 012/2019/SRP- AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E GESTÃO .....	2
PREGÃO Nº 012/2019/SRP- AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	2
PREGÃO Nº 012/2019/SRP- AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	2
PREGÃO Nº 012/2019/SRP- AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	3
LEI Nº 1.486, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	3
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. ....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – SRP .....	4
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02/ 2019 - CMDCA .....	4
PORTARIA N.º 094/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	9
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	9
LEI N.336/2019 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	10
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	10
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2019 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	11
PORTARIA Nº 411/2019 PRESIDENTE DUTRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019 .....	11
PORTARIA Nº 412/2019 PRESIDENTE DUTRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019 .....	11
PORTARIA Nº 413/2019 PRESIDENTE DUTRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019 .....	12
PORTARIA Nº 414/2019 PRESIDENTE DUTRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO</b> .....	12
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 030/2019 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO 138/2019 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO 139/2019 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO 140/2019 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019. PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	15
PORTARIA Nº 262/2019 .....	15
PORTARIA Nº 263/2019 .....	15
PORTARIA Nº 264/2019 .....	15
PORTARIA Nº 265/2019 .....	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-  
AQUISIÇÃO DE GLP PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA.**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 059/2019- B. PARTES:** Município de Alcântara-MA. e a empresa **F. J. Pereira - ME.** OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo com e sem vasilhame, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Alcântara-MA.** VALOR: **R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).** ONDE LEU-SE: **"Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Gestão", LEIA-SE "Secretaria Municipal de Saúde".** Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2.171 de 03 de setembro de 2019, página 09. Maria da Conceição Ferreira Novais, Secretária Municipal de Saúde. Alcântara, 24 de setembro de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 1be7b77a4a307ba2f7e170eacd1192e5*

**RETIFICA-SE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Alcântara-MA através da Comissão Permanente de Licitação/CPL torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação, considerando falha formal, erro de digitação da seguinte forma:

**Onde se lê:** no dia 08/10/2019, às 09h30minh.

**Leia-se:** no dia 11/10/2019, às 09:30h.

Publicado no Diário Oficial-FAMEM. (<http://painel.sigantet.net.br/dom/publicacoes/publicacoes>) em 23/09/2019 Edição nº 2185 pag. 02.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 0041a4601cbfe48debab4161295f2dca*

**PREGÃO Nº 012/2019/SRP- AQUISIÇÃO DE GLP-  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**RESENHA DE CONTRATO.** PARTES: Município de Alcântara - MA. e a empresa **F. J. PEREIRA - ME.** OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral engarrafada, com e sem vasilhame, e gás liquefeito de petróleo, com e sem botijão, destinados a atender as demandas das atividades da Secretarias Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara - MA. **VALOR:** R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 15 agosto de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Pregão Presencial nº Pregão nº 12/2019.** UO: 02.003 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0003.2.016 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. PRAZO DE VIGÊNCIA. Até 31.12.2019 ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: **José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.** p/ CONTRATADO: Fábio Junio Pereira - Proprietário. Alcântara - MA, 04 de setembro de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 650e9c88c280f7ee079e35a438583a19*

**PREGÃO Nº 012/2019/SRP- AQUISIÇÃO DE ÁGUA  
MINERAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**RESENHA DE CONTRATO.** PARTES: Município de Alcântara - MA. e a empresa : **PAULO CESAR BORGES SOUSA - ME.** OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral engarrafada, com e sem vasilhame, , destinados a atender as demandas das atividades da Secretarias Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara - MA. **VALOR:** 7.631,40 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Pregão Presencial nº Pregão nº 12/2019.** UO: 02.003 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0003.2.016 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. PRAZO DE VIGÊNCIA. Até 31.12.2019 ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: **José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.** p/ CONTRATADO: Paulo César Borges Sousa - Proprietário. Alcântara - MA, 24 de setembro de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 5f408c03585e7b19f2c47ac3041b66f5*

**PREGÃO Nº 012/2019/SRP- AQUISIÇÃO DE ÁGUA  
MINERAL ENGARRAFADA- SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**RESENHA DE CONTRATO.** PARTES: Município de Alcântara - MA. e a empresa : **PAULO CESAR BORGES SOUSA - ME.** OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral engarrafada, com e sem vasilhame, , destinados a atender as demandas das atividades da Secretarias Municipal de Saúde de Alcântara - MA. **VALOR:** R\$ 7.969,90 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Pregão Presencial nº Pregão nº 12/2019.** UO: 02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0012.2.070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. UO: 02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0013.2.075 MANUT. E FUNC. DE POSTOS MÉDICOS E HOSPITAL. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. PRAZO DE VIGÊNCIA. Até 31.12.2019 ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: **Maria da Conceição Ferreira Novais, Secretária Municipal de Saúde.** p/ CONTRATADO: Paulo César Borges Sousa- Proprietário. Alcântara - MA, 24 de setembro de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 5de03300c4cb974b7b09c5973df2f080*

**PREGÃO Nº 012/2019/SRP- AQUISIÇÃO DE ÁGUA  
MINERAL ENGARRAFADA- SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESENHA DE CONTRATO.** PARTES: Município de Alcântara -

MA. e a empresa : **PAULO CESAR BORGES SOUSA - ME.**  
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral engarrafada, com e sem vasilhame, , destinados a atender as demandas das atividades da Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social da Mulher e da Igualdade Racial de Alcântara - MA. **VALOR: R\$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais).** DATA DA ASSINATURA: 23 setembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Pregão Presencial nº Pregão nº 12/2019.** **UO:** 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0017.2.134 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **UO:** 02.009 SECRETARIA DE DES. SOCIAL, DA MULHER E IGUA. RACIAL. **PROJETO ATIVIDADE:** 08.122.0016.2.083 Manut. e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 01. PRAZO DE VIGÊNCIA. Até 31.12.2019 ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: **Maria do Nascimento França Pinho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Mulher e da Igualdade Racial.** p/ CONTRATADO: Paulo César Borges Sousa - Proprietário. Alcântara - MA, 24 de setembro de 2019.

Publicado por: **JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS**  
Código identificador: 5d46952bf17c64578abcae1f316dc211

#### **PREGÃO Nº 012/2019/SRP- AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA DE CONTRATO.** PARTES: Município de Alcântara - MA. e a empresa : **PAULO CESAR BORGES SOUSA - ME.**  
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral engarrafada, com e sem vasilhame, , destinados a atender as demandas das atividades da Secretarias Municipal de Educação - MA. **VALOR: R\$ 5.571,70 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos).** DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Pregão Presencial nº Pregão nº 12/2019.** **UO:** 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2.055 DESEV. E MANUT. DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **UO:** 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2.046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **UO:** 02.006 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. **PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2.055 DESEV. E MANUT. DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS 40%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. PRAZO DE VIGÊNCIA. Até 31.12.2019 ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: **José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interino.** p/ CONTRATADO: Paulo César Borges Sousa - Proprietário. Alcântara - MA, 24 de setembro de 2019.

Publicado por: **JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS**  
Código identificador: 7439c9cad4699515a1b8aac9f7a57389

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

##### **LEI Nº 1.486, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

ALTERA A LEI Nº 1.413 DE 17 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE que a Vistoria Ambiental, LICENÇAS AMBIENTAIS,

certidão ambiental, Alvará Sanitário E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, terão validade ano exercício, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Balsas, estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei 1.413 de 17 de julho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte redação.

´Art. 1º Fica estabelecido que a Vistoria Ambiental, Certidão Ambiental, Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento terão como prazo de validade o Ano Exercício, considerando-se seu início em 01 janeiro e o término em 31 de dezembro.` (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

Publicado por: **GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM**  
Código identificador: d15baaa45e1d6d3aa0d01f3def3fa3aa

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

##### **RESOLUÇÃO Nº 16 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

##### **RESOLUÇÃO Nº 16 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE RECURSO INTERPOSTO CONTRA OS ARTIGOS 2º E 11 DA RESOLUÇÃO N. 15/2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA CAROLINA,** após análise do recurso administrativo interposto contra os artigos 2º e 11, da Resolução n. 15/2019, **TORNA PÚBLICA** a decisão do recurso interposto, conforme abaixo:

Considerando a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir práticas de condutas abusivas, como fake news e o pagamento para disseminação de conteúdos na internet;

Considerando a necessidade de coibir fake news que possam desequilibrar a isonomia entre todos os candidatos;

Considerando que ainda tramita o processo judicial n. 0800974-38.2019.8.10.0081, mandado de segurança que determinou, por força de liminar, a participação do senhor José Roberto nascimento;

Considerando a preclusão do prazo recursal previsto no edital do processo de escolha dos conselheiros 2020/2024.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deixar de conhecer do recurso por intempestividade, mas esclarecer que a vedação de campanha nas redes sociais tem a finalidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, prevenir e coibir práticas de condutas abusivas, como fake news e o pagamento para disseminação de conteúdos na internet.

**Art. 2º.** Esclarecer que a o processo judicial n. 0800974-38.2019.8.10.0081, mandado de segurança que

determinou, por força de liminar, a participação do senhor José Roberto nascimento, ainda não foi julgado pela Justiça Estadual do Maranhão.

**Art. 3o.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Carolina - MA, 24 de setembro de 2019.

Presidente do CMDCA Carolina

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: df606caabadc4bcb74ebc20f27655fbf*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a contratação de empresas para a aquisição de veículo do tipo caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: **14/10/2019.** HORÁRIO: **08:30hr (oito horas e trinta minutos).** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. **AQUISIÇÃO DO EDITAL** de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Fortaleza dos Nogueiras (MA), 23 de setembro de 2019. Jackson Macedo Rocha - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 67b9157bf84b4783d7fd5929a20be35f*

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o **Registro de Preço**

**para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e vestimentas hospitalares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** Tipo Menor Preço Por Item. **DATA DE ABERTURA: 14/10/2019. HORÁRIO: 11:00hr (onze horas).** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. **AQUISIÇÃO DO EDITAL** de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Fortaleza dos Nogueiras (MA), 23 de setembro de 2019. Jackson Macedo Rocha - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: dad75a4a8f20949aeb5018c93dac20*

### ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02/ 2019 - CMDCA

#### ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02/ 2019 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

**Considerando** o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 263/03, atualizada pela Lei Municipal nº 477/2019 e fundamentado na Resolução nº 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

**Capítulo I**

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

**Art. 2º.** Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

**Parágrafo único.** As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

**Art. 3º.** Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Fortaleza dos Nogueiras.

**Art. 4º.** Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.

**Art. 5º.** O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional.

**Art. 5º.** O eleitor votará uma única vez em até 05 (cinco) candidatos de sua regional.

**§ 1º.** Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as

mulheres grávidas e lactantes.

**§ 2º.** São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

**I** - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

**II** - certificado de reservista;

**III** - carteira de trabalho;

**IV** - carteira nacional de habilitação.

**§ 3º.** Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

**§ 4º.** Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

**§ 5º.** Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

**§ 6º.** O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

**§ 7º.** O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

**§ 8º.** A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

**§ 9º.** A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

**Art. 6º.** Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

**Art. 7º.** As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia XX de XXXXXXX de 2019, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

**Art. 7º.** As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 05 de Outubro de 2019, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Casa dos Conselhos, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

**§ 1º.** As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

**§ 2º.** Os lacres das urnas descritas na *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

**§ 3º.** Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

**§ 4º.** A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

**I** - data, horário e local de início e término das atividades;

**II** - nome e qualificação dos presentes;

**III** - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

**§ 5º.** Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o

procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

**§ 6º.** Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

**Art. 8º.** As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

## Capítulo II

### DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 9º.** Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

**I** - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

**II** - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

**III** - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

**IV** - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

**V** - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

**VI** - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

**VII** - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

**VIII** - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

**IX** - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

**X** - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

**XI** - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

**XII** - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da

própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

**XIII** - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

**XIV** - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

**§ 1º.** Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

**§ 2º.** No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

**§ 3º.** Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

**Art. 10.** A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

**I** - urna(s) lacrada(s);

**II** - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

**III** - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

**IV** - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

**V** - cédulas eleitorais;

**V** - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;

**VI** - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

**VII** - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

**VIII** - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

**IX** - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa;

**X** - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

**Parágrafo único.** O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

**Art. 11.** Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

### Capítulo III

#### DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

**Art. 12.** A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

**Parágrafo único.** A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

**Art. 13.** Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

**§ 1º.** Em cumprimento às Resoluções do CMDCA sob números 02/2019 e 03/2019, serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

**§ 2º.** É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do

número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

**§ 3º.** Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

**I** - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

**II** - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

**III** - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

**IV** - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

**§ 1º.** Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

**§ 2º.** O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

**§ 3º.** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

**§ 4º.** A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

**§ 5º.** Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

**§ 6º.** Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

**Art. 14.** Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 15.** Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

**Art. 16.** Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

**I** - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

**II** - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

### Capítulo IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

**Art. 17.** Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

**I** - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

**II** - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

**III** - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

**IV** - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

**V** - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

**VI** - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

- VII** - autorizar os eleitores a votar;
- VIII** - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
- IX** - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- X** - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
- XI** - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
- XII** - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
- XIII** - fiscalizar a distribuição das senhas;
- XIV** - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
- XV** - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
- XVI** - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
- XVII** - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
- XVIII** - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
- XIX** - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

**Art. 18.** Compete ao Secretário:

- I** - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
- II** - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
- III** - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

**Parágrafo único.** A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

**Art. 19.** Compete aos Mesários:

- I** - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
- II** - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

**Parágrafo único.** Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

**Art. 20.** Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

- I** - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;
- II** - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
- III** - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
- IV** - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

## **Capítulo V** **DA VOTAÇÃO**

**Art. 21.** O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**§ 1º.** Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

**§ 2º.** O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

**Art. 22.** Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

- I** - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
- II** - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
- III** - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
- IV** - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

**V** - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

**VI** - entrega da cédula aberta ao eleitor;

**VII** - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

**VIII** - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

**IX** - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

**X** - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;

**XI** - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

**XII** - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

**Parágrafo único.** Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

**Art. 23.** As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

**§ 1º.** O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;

**§ 2º.** Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

## **Capítulo VI** **DA APURAÇÃO**

**Art. 24.** A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

**I** - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

**II** - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

**III** - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

**IV** - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

**Art. 25.** Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

**I** - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

**II** - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

**III** - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

**IV** - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

**V** - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

**VI** - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

**Art. 26.** A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

**I** - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

**II** - contar as cédulas depositadas na urna;

**III** - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

**IV** - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

**V** - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

**VI** - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

**Art. 27.** Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

**I** - emitir o espelho parcial de cédulas;

**II** - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a

incoincidência;

**III** - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

**Parágrafo único.** Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

**Art. 28.** A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

**Art. 29.** Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

**Art. 30.** O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

**Art. 31.** Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

**Art. 32.** Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

**Art. 33.** Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

**Art. 34.** Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

**Parágrafo único.** Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

**Art. 35.** Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo único.** A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

**Art. 36.** A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

**Art. 37.** Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

## Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o

candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

**Art. 39.** Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

**Art. 40.** Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

**I** - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

**II** - as urnas anuladas e as não apuradas, dos motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

**III** - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

**IV** - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

**Art. 41.** Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 23 de Setembro de 2019

**Alex de Brito Limeira**  
**Presidente do CMDCA**  
**Decreto Nº031/17**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*  
*Código identificador: fe147afea7522414332febe0accf119c*

#### **PORTARIA N.º 094/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**PORTARIA n.º 094/2019**, 23 de setembro de 2019

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **EXONERAR, a pedido o Sr. CLADIAN ROCHA DE CARVALHO - Servidor Público Municipal Concursado (Concurso Público Municipal - n.º 001/2008 GABIN) Portaria n.º 128/2008 de 27/03/2008 - do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual é portador do CPF n.º 601.708.293-08 e RG n.º 22422062002-4-SSP/MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua 23 de março, s/n - Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 23/09/2019

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*  
*Código identificador: ab0ecd849e218bf3cde7f9069cfd5fe*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 031/2019

MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação da empresa para serviço de locação de veículos para o transporte escolar na rede ensino do Município de Governador Eugênio Barros - MA - PEATE. DATA DA

ABERTURA: 10.11.2019. HORÁRIO: 9H 30MIM. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 13h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da Comissão de Licitação na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Comissão de Licitação. DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser adquiridas via correio eletrônico: pmgeb.licitacoes@hotmail.com, e também com a Comissão de Licitação no horário e endereço mencionados nesta publicação. ##DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 24 de setembro de 2019. Publique-se.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: 65f85e15d32fadbe380ca72e577ad0d7*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

#### **LEI N.336/2019**

#### **LEI N.336/2019**

“Dispõe sobre a criação do Programa de Identificação, Cadastramento e Preservação/reflorestamento de Nascentes de Água e margens dos rios no âmbito municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, com a finalidade de melhorar os recursos hídricos naturais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Lucio Flavio Araújo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Identificação, Cadastramento e Preservação no âmbito municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando à identificação, registro e preservação/reflorestamento das nascentes de água e margens dos rios existentes em todo o território do Município.

§1º. A identificação e a catalogação das nascentes e margens dos rios serão feitas por iniciativa dos órgãos municipais responsável pelo meio ambiente e recursos hídricos.

§2º. A identificação se dará através de formulários próprios criados para a identificação e a catalogação das nascentes e margens de rios.

§3º. A preservação a que se refere esta lei compreende um raio mínimo de 50m (cinquenta metros), a partir da nascente e margens, para conservação ou recuperação da vegetação apropriada.

§4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Programa, ampliará os estudos visando a recuperação de nascentes e margens que desapareceram em razão do desmatamento.

Art. 2º. O Poder Executivo será o responsável pelo fornecimento de mudas de árvores, arbustos e outras plantas apropriadas para proteção das nascentes e margens.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades, empresas e instituições que atuem na defesa de questões ambientais.

Art. 3º. O produtor rural que adotar medidas de preservação das nascentes e margens dos rios que evitando desgaste e erosão, a fim de protegê-la para não obstruir o curso natural da água e fazer o replantio de espécies nativas receberá incentivo e benefícios fiscais, na forma da lei, destinados a estimular suas atividades de produtores.

Paragrafo Único - O produtor rural fica obrigado na forma da Lei a proteger a nascente e as margens, dentro do seu lote, caso contrário fica obrigado a reflorestar em volta da mesma, podendo até mesmo responder por sanções administrativas e

judiciais.

Art. 4º. O Poder Executivo promoverá campanhas para divulgação e incentivo da preservação das nascentes e margens dos rios no Município, visando o cumprimento desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal destinadas para tal fim.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 23 de setembro de 2019.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 269f91d5804c5213eaacda04f7f4417f*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

### **RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CPL**  
**PROCESSO Nº 027.2606/2019/SEMUS**

O Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 26 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES A SEREM IMPLANTADAS NO POVOADO LAGOA DA SERRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. **EMPRESA VENCEDORA: J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP - CNPJ nº 08.672.027/0001-32. VALOR ADJUDICADO:** R\$ 320.960,46 (Trezentos e vinte mil novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 20/08/2019 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 20 de agosto de 2019, Jonatha Lima Rodrigues, Presidente.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES*  
*Código identificador: 7573ae55795158ac5e389e0e3b685084*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**

### **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, por motivos Administrativos que tinha como objeto Aquisição de Móveis e Equipamentos Médicos Hospitalares para a UBS do Povoado Agência da Mata, no Município de Milagres do

Maranhão- MA,. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98552-5954, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA.

Milagres do Maranhão/MA, 23 de Setembro de 2019.

**DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO**  
Pregoeiro Oficial

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO*  
*Código identificador: 0e486c551c22d8661cc7b87ab7d0b38f*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018, REGISTRO DE PREÇO 021/2018; Espécie:** Contrato de Fornecimento PP nº 036/2018, RP 021, firmado em 06/09/2019, **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, Através da Secretaria de Saúde de Pio XII e a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80; **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico para atender a necessidade do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária:** PAB 02.06.00.10.301.0061.2018.339030 - Material de Consumo; MAC 02.06.00.10.302.0059.2274.339030 - Material de Consumo. **Valor:** LOTE IV - R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais); LOTE VI - R\$ 28.148,75 (vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Saúde Sr. Adriano Nascimento Alves, e pelo **Contratado**, BENTES SOUSA E CIA LTDA, representada pelo Sr. Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa. Pio XII - MA, 24.09.2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO*  
*Código identificador: cf317b1be30eb6e042a251cb6bbbed8dc*

### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, REGISTRO DE PREÇO 007/2019; Espécie:** Contrato de Fornecimento, firmado em 10/09/2019, **PARTES:** FUNDEB através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.446.164/0001-72; **Objeto:** Fornecimento de peças para Veículos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária:** FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 02.13.00. 12.361.0070.2053.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$201.178,02 (duzentos e um mil cento e setenta e oito reais e dois centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, CPF nº 936.084.463-20, e pelo **Contratado**, DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, representada pelo Sr. Juarez aparecido Gomes de Paiva, CPF nº 064.876.023-59. Pio XII - MA, 24/09/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO*  
*Código identificador: 1bc6f268e7a0a3d8da86c6990b03c0c6*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
011/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, REGISTRO DE PREÇO 007/2019; Espécie:** Contrato de Fornecimento, firmado em 10/09/2019, **PARTES:** Prefeitura de Pio XII - MA, inscrita no CNPJ sob o 06.447.833/0001-81, através da Secretaria de Administração e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.446.164/0001-72; **Objeto:** Fornecimento de peças para Veículos para atender as necessidades do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária:** Secretaria de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$84.249,36 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Administração, José da Conceição da Silva, CPF nº 000.616.683-03, e pelo **Contratado**, DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, representada pelo Sr. Juares aparecido Gomes de Paiva, CPF nº 064.876.023-59. Pio XII - MA, 24/09/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: dab0c204f0e193668fd91fae04c2592f*

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº  
057/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de Fornecimento do Processo Administrativo: Nº 057/2019 - Adesão a Ata de Registro de Preço. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE DE PIO XII - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o Nº 97.522.972/0001-88 e a Empresa M R S DE SOUSA - ME, CNPJ sob o nº 24.676.128/0001-38. **OBJETO:** Fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de saúde do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$116.875,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Manutenção e Funcionamento da Atenção de Média e Alta Complexidade 10.302.0059.2274.0000.3.39030 - Material de Consumo. **FONTE:** FMS/MAC. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Data da Assinatura:** 11/09/2019. **ASSINAM:** Adriano do Nascimento Alves, CPF Nº 037.657.203-56 - Secretário Municipal de Saúde - M R S DE SOUSA - ME, representada pelo sr. Marcos Roberto Sales de Sousa, CPF Nº 498.735.393-87. Pio XII - MA 25/09/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 248246f8337190cda3c89f1cffb04016*

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO: Nº 061/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de Prestação de Serviço do Processo Administrativo: Nº 061/2019 - Adesão a Ata de Registro de Preço. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE DE PIO XII - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o Nº 97.522.972/0001-88 e a Empresa F C R BRAGA - ME, CNPJ sob o nº 20.303.722/0001-22. **OBJETO:**

Locação de Impressoras, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$152.809,96 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇO DE SAÚDE 02.06.00.10.122.0060.2154.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PJ. **FONTE:** FMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Data da Assinatura:** 17/09/2019. **ASSINAM:** Adriano do Nascimento Alves, CPF Nº 037.657.203-56 - Secretário Municipal de Saúde - F C R BRAGA - ME, representada pelo sr. Francisco Cleomar Ribeiro Braga, CPF Nº 027.704.563-00. Pio XII - MA 25/09/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: bfc3d9753b9d3fe5d071ba6ff5f994e9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
DUTRA**

**PORTARIA Nº 411/2019 PRESIDENTE DUTRA, 24 DE  
SETEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 411/2019 PRESIDENTE DUTRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,RESOLVE: Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KÁTIA REJANE FERREIRA DA SILVA LOPES**, RG 000079383097-4 SSPMA e CPF 650.977.423-20, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO/MAGISTÉRIO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal**

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 0adbf4ceee21c1f734d18995d9484ef*

**PORTARIA Nº 412/2019 PRESIDENTE DUTRA, 24 DE  
SETEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 412/2019 PRESIDENTE DUTRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,RESOLVE: Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANE DOS SANTOS SOUSA**, RG 068966032019-0 SSPMA e CPF 042.708.131-99, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE**

CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 14bd6b6c1b9fa65026c8cfa11c7ae4ec*

#### **PORTARIA Nº 413/2019 PRESIDENTE DUTRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 413/2019 PRESIDENTE DUTRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LUIS ALEXANDRE SANTANA FONSECA**, RG 034279482007-3 SSPMA e CPF 045.036.263-96, para exercer o Cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: e8d60ad3052971c72a709cdb88f472b2*

#### **PORTARIA Nº 414/2019 PRESIDENTE DUTRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 414/2019 PRESIDENTE DUTRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **WESLEY LIMA PEREIRA**, RG 050077082013-2 SSPMA e CPF 616.063.123-32, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 4bafa5e6ca38344563f9ece5ead761b*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

#### **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 030/2019**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 030/2019.** Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa **M. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS EIRELI** CNPJ nº 34.321.528/0001-84 representada pela Sra. MARIA CELMA SILVA DOS SANTOS inscrita no RG nº 0302929020053 SESP/MA e CPF nº 030.922.103-01, **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GPL envasado em botijões de 13 kg para atender as necessidades da Administração Pública Municipal com Valor total: R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 20 de setembro de 2019. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM*  
*Código identificador: ea3f319381dd2765911364161a26fe5c*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 138/2019**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa **M. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS EIRELI** CNPJ nº 34.321.528/0001-84 representada pela Sra. MARIA CELMA SILVA DOS SANTOS inscrita no RG nº 0302929020053 SESP/MA e CPF nº 030.922.103-01, **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GPL envasado em botijões de 13 kg para atender as necessidades da Administração Pública Municipal com Valor total: R\$ **2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), com termino em 31 de dezembro de 2019, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 04.122.0052.2-159; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 23/09/2019. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM*  
*Código identificador: 403491582838b35e78fed35cf06a6455*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 139/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

030/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa **M. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS EIRELI** CNPJ nº 34.321.528/0001-84 representa pela Sra. MARIA CELMA SILVA DOS SANTOS inscrita no RG nº 0302929020053 SESP/MA e CPF nº 030.922.103-01, **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GPL envazado em botijões de 13 kg para atender as necessidades da Administração Pública Municipal com Valor total: R\$ **5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), com termino em 31 de dezembro de 2019, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 12.361.0403.2-036; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 23/09/2019. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: **ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM**  
Código identificador: **0dbbfe2c852f7be124abcb0354628311**

#### **EXTRATO DE CONTRATO 140/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa **M. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS EIRELI** CNPJ nº 34.321.528/0001-84 representa pela Sra. MARIA CELMA SILVA DOS SANTOS inscrita no RG nº 0302929020053 SESP/MA e CPF nº 030.922.103-01, **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GPL envazado em botijões de 13 kg para atender as necessidades da Administração Pública Municipal com Valor total: R\$ **8.000,00** (oito mil reais), com termino em 31 de dezembro de 2019, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 10.122.1203.2-046; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 23/09/2019. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: **ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM**  
Código identificador: **02fec4981be93905985031230b58b295**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019.** A Prefeita Municipal de São João dos Patos - MA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município, tendo em vista às necessidades dos serviços e cumprindo formalidades de praxe, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados na forma do Edital nº. 013/2019 com suas alterações posteriores, Homologado conforme Decreto de Homologação nº 001/2019, datado em e publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM em 14 de Janeiro de 2019; para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA situada à Avenida Getulio Vargas nº 135 - Centro, no horário de expediente: das 07:00 às 13:00, munido da documentação exigida no anexo I deste Edital

e atendendo as exigências constantes no Capítulo 14 do Edital nº. 001/2018, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, sob pena, caso não compareça sem justo motivo, da perda do direito de nomeação nos termos da legislação vigente para os cargos relacionados abaixo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. PROCESSO SELETIVO - Edital 001, de 08/10/2018. RESULTADO FINAL. AMPLA CONCORRÊNCIA. CARGO: 216 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (zona Urbana).** NUM INSCRIÇÃO NOME. DOCUMENTO. TOTAL DE PONTOS. 12 53008758 FRANCILEIA ALVES DE SOUSA. 2331626 SSP PI. 45,00. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

#### **ANEXO I**

- 01.** Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
- 02.** Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- 03.** Cópia autenticada do CPF;
- 04.** Número de inscrição do PIS/PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
- 05.** Cópia autenticada da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);
- 06.** Comprovante de vacinação de filhos até 05 (cinco) anos de idade;
- 07.** Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos de idade;
- 08.** Comprovante de conta bancária, se detentor de conta corrente;
- 09.** Comprovante de residência em seu nome ou nome dos pais, onde conste seu endereço completo, inclusive o CEP;
- 10.** Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição e/ou Declaração de que se encontra quite com a Justiça Eleitoral;
- 11.** Cópia autenticada do Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- 12.** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 13.** Atestado de aptidão física e aptidão mental para o trabalho expedido por profissional regulamentado;
- 14.** Declaração de acumulação lícita de cargo/função pública, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente;
- 15.** Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Delegacia de Polícia do Município no qual tenha residido nos últimos três anos.
- 16.** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
- 17.** Declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- 18.** Declaração ou Certidão de órgãos públicos, se servidor ou ex-servidor público em que o candidato exerça ou tenha

exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão nos últimos três anos;

**1. Para os cargos do grupo I - Nível Superior:**

**a) Para o cargo de Assistente Social.**

( ) Diploma de conclusão em curso de Nível Superior em Serviço Social, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**b) Para o cargo de Cirurgião Dentista.**

( ) Diploma de conclusão em curso de Nível Superior em Odontologia, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
( ) Especialização na respectiva área;  
( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**c) Para o cargo de Educador Físico.**

( ) Diploma de conclusão em Bacharelado ou Licenciatura em educação Física, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**d) Para o cargo de Enfermeiro Plantonista e Enfermeiro - PSF.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Enfermagem, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**e) Para o cargo de Fisioterapeuta.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Fisioterapia, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**f) Para o cargo de Fonoaudiólogo.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Fonoaudiologia, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**g) Para o cargo de Médico Auditor**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Medicina, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
( ) Especialização na Respectiva área;  
( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**h) Para o cargo de Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Medicina, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
( ) Residência ou Especialização na Respectiva área;  
( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**i) Para o cargo de Médico Plantonista e Médico - PSF.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Medicina, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**j) Para o cargo de Médico Veterinário.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Medicina Veterinária, acompanhado de histórico escolar expedido por

instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**l) Para o cargo de Nutricionista.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Nutrição, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**m) Para o cargo de Psicólogo.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Psicologia, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**n) Para o cargo de Químico.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Química, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**2. Para os cargos do grupo II - Nível Médio:** Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Apoio de Coordenação - Viva Cidadão, Atendente - Balcão CPD - Viva Cidadão, Atendente - Atendentes Criminais - Viva Cidadão, Atendente Consultório Dentário, Cuidador para Creche, Fiscal de Tributos, Monitor do Projeto Recreando e Educando, Protético Dentário, Técnico de Enfermagem, Técnico em Informática, Visitador do Programa Feliz, Mecânico e Orientador Social.

**( ) Certificado de conclusão em Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC.**

**a) Para o cargo de:** Protético Dentário

**( ) Certificado de conclusão em Curso Técnico em Prótese Dentária.**

**b) Para o cargo de:** Técnico em Enfermagem.

**( ) Certificado de conclusão em Curso Técnico de Enfermagem.**

**( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente.**

**c) Para o cargo de:** Técnico em Informática.

**( ) Certificado de conclusão Curso Técnico em Informática.**

**d) Para o cargo de:** Mecânico.

**( ) Certificado de conclusão Curso Técnico em Mecânica.**

**2. Para os cargos do grupo III - Nível Fundamental:** Motorista, Vigia e Zelador.

**( ) Certificado de conclusão em Ensino Fundamental Completo, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC.**

**a) Para o Cargo de:** Motorista

**( ) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.**

**Para os Portadores de Necessidades Especiais- PNE, além da documentação exigida acima deverão apresentar também:**

**20. ( ) Laudo médico comprobatório.**

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO  
Código identificador: b9a2ebf72722d6539cf17d8f78a18be9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019. PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019. PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** ANA PAULA S. DA CRUZ TAVARES - ME. CNPJ sob o nº 21.463982/0001-28. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** doze meses. **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO** - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: 6a8d63eef1112bbfac97e58d983e712*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 262/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHAES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Art. 1º NOMEAR, RENATO CARVALHO LIMA, CPF 015.608.603-40 RG 016655862001-3 SSP MA, para exercer o cargo de PROFESSOR NIVEL II, EDUCAÇÃO FISICA, POLO I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 20 de setembro de 2019 Tadeu de Jesus Batista de Souza PREFEITO MUNICIPAL João Ari de Vasconcelos Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 4c8c5a533a1496fb8f778db9bfde45a1*

**PORTARIA Nº 263/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHAES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Art. 1º NOMEAR, FRANCISCO JOSE CARVALHO DE ARAUJO, CPF 039.904363-25 RG 3.525.697 SSP MA, para exercer o cargo de PROFESSOR NIVEL II, LETRAS INGLES, POLO III A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 20 de setembro de 2019 Tadeu de Jesus Batista de Souza PREFEITO MUNICIPAL João Ari de Vasconcelos Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: e94bc78054ffd7031e59c186168b7a46*

**PORTARIA Nº 264/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHAES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Art. 1º NOMEAR, FERNANDA COSTA SILVA, CPF 030.695.723-08 RG 024267712003-4 SSP MA, para exercer o cargo de PROFESSORA NIVEL II, LETRAS PORTUGUES, POLO I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 20 de setembro de 2019 Tadeu de Jesus Batista de Souza PREFEITO MUNICIPAL João Ari de Vasconcelos Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: db51c8b86efc58704359a4aaec9435f4*

**PORTARIA Nº 265/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Art. 1º - CONCEDER a servidora DANIELE GOMES DA SILVA, Matrícula 453, portadora do CPF 923.281.303-30, AOSD, lotado na Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratamento de assunto de interesse particular, de acordo com o Art. 73 do Regime Jurídico Único, por um período de 01 (Hum) ano, de 01.10.2019 a 30.09.2020. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se Magalhães de Almeida/MA, 30 de setembro de 2019 Tadeu de Jesus Batista de Souza PREFEITO MUNICIPAL João Ari de Vasconcelos SECRETARIO MUNICIPL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: ae9967c5b951ad9cabbdfa5814b496b0*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)